

## EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

**EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A(EXTINTA)**  
PORTARIA Nº 001/2009 REVOGAR a Srª MARCIA REGINA DOS SANTOS COSTA, CPF -450130552-53 e Mat. 3008/2 Como AGENTE PUBLICO DE CONTROLE INTERNO DESIGNAR O Sr. CLAUDIO DOS SANTOS MELO, CPF 256005162-15 E Mat. 2602-6 para o mesmo cargo.



### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA N.º0209/2009 – TCM

A Conselheira ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18, inc. XIV e XVI do Regimento Interno desta Corte de Contas e, Considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 41, combinado com o art. 42 da Lei n.º 7.193, de 05 de agosto de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, que estabelece que os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito dos órgãos que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes, observados os prazos definidos no caput do art. 41;

RESOLVE:  
Art. 1.º Fica autorizada a suplementação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a programação do Orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR A SOLICITAR
03101011220125.4534	449052	0106	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrão por conta das anulações parciais das dotações consignadas no Orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme discriminação a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR
03101010321220.6009	339033	0106	50.000,00
	339035	0106	80.000,00
	339039	0106	70.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2009. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de março de 2009  
Conselheira ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE  
Presidente

### PORTARIA N.º0209/2009 – TCM

A Conselheira ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 18, inc. XIV e XVI do Regimento Interno desta Corte de Contas e, Considerando o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 41, combinado com o art. 42 da Lei n.º 7.193, de 05 de agosto de 2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, que estabelece que os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito dos órgãos que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, a Defensoria Pública, o Ministério Público e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes, observados os prazos definidos no caput do art. 41;

RESOLVE:  
Art. 1.º Fica autorizada a suplementação no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para atender a programação

do Orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR A SOLICITAR
03101011220125.4534	449052	0106	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à viabilização da suplementação mencionada no art. 1º da presente Portaria, correrão por conta das anulações parciais das dotações consignadas no Orçamento vigente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme discriminação a seguir:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR
03101010321220.6009	339033	0106	50.000,00
	339035	0106	80.000,00
	339039	0106	70.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2009. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 04 de março de 2009  
Conselheira ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE  
Presidente

### PORTARIA Nº 0211/2009-TCM E ANEXO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA N.º0211/2009 – TCM

A Conselheira ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE, Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 18, inc. XIV do Regimento Interno desta Corte de Contas, e, Considerando o artigo 35, da Lei nº 7.193, de 05 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, que dispõe sobre a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social definida a cada quadrimestre, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº101, de 2000;

Considerando finalmente a necessidade de se assegurar o equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE:  
Art. 1.º Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso do Orçamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, do 1º Quadrimestre do exercício de 2009, no grupo de despesa Investimentos, de acordo com os anexos constantes desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de fevereiro de 2009. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, em 06 de março de 2009

Conselheira ROSA DE FÁTIMA BARGE HAGE  
Presidente

### ANEXO DA PORTARIA Nº 0211/2009-TCM TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ ANEXO 1 – PORTARIA Nº 0211/2009/TCM/PA

Programação das Quotas Orçamentárias Mensais – 1º Quadrimestre 2009  
( Art. 35 da Lei 7.193 / 2008 – LDO)

UNIDADE / PROGRAMA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAL
03101-Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará						
1220 - FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	0106		200.000			200.000
TOTAL			200.000			200.000

### TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ ANEXO 2 – PORTARIA Nº 0211/2009/TCM/PA CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO – 1º QUADRIMESTRE 2009 ( Art. 35 da Lei 7.193 / 2008 – LDO)

UNIDADE / GRUPO DE DESPESA	FONTE	VALOR				
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	TOTAL
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará						
INVESTIMENTOS						
- Recursos do Tesouro – Convênio	0106		200.000			200.000
TOTAL			200.000			200.000

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL ESTADO DO PARÁ TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2009/001

O TCM/PA torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial do Tipo MENOR PREÇO sob o n.º 2009/001, para contratação de empresa prestadora de serviços técnicos para realizar a atualização de 155 microcomputadores, cuja abertura dar-se-á em sessão pública, no seguinte endereço: Trav. Magno de Araújo, 474, Telégrafo, no dia 25/03/2009. O Edital e anexos poderão ser adquiridos na Diretoria de Administração/DAD, 2º andar do TCM/PA, no horário de 8 às 14h, de 2ª a 6ª feira, ou extraído pela Internet, através do site www.tcm.pa.gov.br.

Belém, 12 de março de 2009  
LUIS ANTONIO DIAS VAZ-Pregoeiro

### EDITAL Nº 051 A 053 DE 2009 EDITAL Nº 051/09

(Processo nº 1310062004-00)  
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Geraldo Fernandes de Oliveira.  
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Geraldo Fernandes de Oliveira, Fundo Municipal de Saúde de Bannach, no exercício financeiro de 2004, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 04 de março de 2009  
Conselheira Rosa Hage  
Presidente

### EDITAL Nº 052/09

(Processo nº 383992001-00)  
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, do senhor Adão Ribeiro Soares.  
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Adão Ribeiro Soares, Responsável pelo Fundo Municipal de Jacundá, exercício financeiro de 2001, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 04 de março de 2009  
Conselheira Rosa Hage  
Presidente

### EDITAL Nº 053/09

(Processo nº 1114092005-00)  
De Notificação, com o prazo de quinze (15) dias, da senhora Raimunda Prazeres da Silva.  
O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 18º, VIII, do Regimento Interno e, ao teor dos arts. 119, V e 123 do citado Regimento, Notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o senhor Raimunda Prazeres da Silva, Responsável pelo Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, no exercício financeiro de 2005, para, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), referente à multa aplicada por infração às normas de administração financeira, devendo a comprovação ser feita com a remessa a este Tribunal do competente comprovante do recolhimento.

Belém, 04 de março de 2009  
Conselheira Rosa Hage  
Presidente